

TERMO DE REFERÊNCIA**01. DO OBJETO**

1.1 – Constitui instrumento do presente Termo de Referência a contratação da Empresa Easy Produções e Eventos LTDA, para realização do show da banda COM 22, de renome nacional, no evento **ARARUAMA MOTO ROCK 2025**, dia 15 de junho de 2025, na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, para realização de 01 (uma) apresentação artística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CÓDIGO
001	Contratação da empresa Easy Produções e Eventos LTDA CNPJ nº 10.435.593/0001-72, a fim de prestar serviços mediante a realização do show da banda CPM 22, no valor total de R\$156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para o evento Araruama Moto Rock 2025 a ser realizado na Praça de Eventos da Pontinha - Araruama/RJ, no dia 15 de junho de 2025.	Und.	01	12610

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

PROCESSO Nº 12846
FMS. 27
ASSINATURA Carla

02. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Em conformidade com o item 02 do ETP, a Prefeitura Municipal de Araruama, atualmente promove diversos eventos culturais constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município, com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. No ano de 2025, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, já realizou a contratação de artistas tais como: Dilsinho, Seu Jorge, Frejat e Jorge Vercillo, todos com notoriedade pela crítica especializada.

Desta forma, a contratação pretendida, trata-se de um show que será realizado em virtude do evento **ARARUAMA MOTO ROCK 2025**, na Praça de Eventos da Pontinha, com uma banda consagrada em todo o país, com totais condições de atender à necessidade do evento realizado tradicionalmente. A contratação da banda CPM 22, contribuirá com o fomento de ações culturais com objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da música e cultura popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso município. A Prefeitura organiza e realiza o evento, com segurança e alegria para receber a população local, visitantes e turistas em nossa cidade.

Após definições da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de organizar o evento em questão, se torna essencial assegurar a contratação referida pela modalidade de licitação de inexigibilidade, em razão da atração a ser contratada tratar-se de cantor consagrado pela

crítica especializada e pela opinião pública, tornando a sua apresentação inviável de competição e indiscutivelmente um dos mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Com uma pesquisa realizada pela equipe da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, foi verificado que o ritmo musical escolhido, agrada o público presente.

O show da banda, que conta com músicas de sucessos, detém de um ritmo popular que contagia o público alvo.

CPM 22 é uma banda de rock brasileira formada em São Paulo. A banda já abriu shows de bandas internacionais como Lagwagon, No Fun at All, Down by Law e System of a Down. O CPM 22 foi uma das poucas bandas do hardcore brasileiro a ganhar um disco de ouro e fazer sucesso no mainstream, e com isso, abriu as portas para uma nova geração de bandas de rock brasileiras. Em 2008, ganharam um Grammy Latino de melhor álbum de rock brasileiro.

Em 2001, a banda assinou contrato com a Arsenal Music, com a distribuição da Abril Music, gravando assim o álbum CPM 22, o primeiro álbum do grupo por uma grande gravadora. O álbum marcou o reconhecimento da banda por todo Brasil através de músicas como "Regina Let's Go!", "Tarde de Outubro", "O Mundo Dá Voltas" e algumas já conhecidas por quem os acompanhava como "Anteontem", culminando no recebimento do Disco de Ouro pela vendagem de 100 mil cópias.

Os clipes de "Regina Let's Go!" e "Tarde de Outubro" foram indicados para o MTV VMB 2002, este último recebendo o prêmio na categoria banda revelação.

Em 2002, a parceria rendeu mais um álbum, Chegou a Hora de Recomeçar. "Desconfio", "Dias Atrás" e "Não Sei Viver sem Ter Você" marcaram sua carreira com direito a participação da música "Atordoado" na telenovela Da Cor do Pecado, da Rede Globo, além de "Dias Atrás" que fez parte da série Malhação.

Em 2005, o CPM 22 lança o DVD Felicidade Instantânea, que traz os videoclipes de "Irreversível" e "Um Minuto para o Fim do Mundo".

Fonte: Wikipédia

Considerando que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo em nosso município e uma das ações de fomento será a realização do evento **ARARUAMA MOTO ROCK 2025**, que acontecerá entre os dias 13 a 15 de junho de 2025, na Praça de Eventos da Pontinha, em Araruama/RJ, e para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria irá contratar 01 apresentação de renome nacional, por meio da empresa Easy Produções e Eventos LTDA vinculada ao estilo musical do rock a saber: CPM 22 (R\$156.750,00).

A Empresa Easy Produções e Eventos LTDA é a detentora exclusiva no Brasil para a apresentação do show do referido cantor.

A realização do show do CPM 22 ocorrerá no dia 15 de junho de 2025, e dentre algumas das atuações da trajetória de sucesso do cantor, pode se destacar os seguintes trabalhos: "Dias atrás", "Um minuto para o fim do mundo" e "Tarde de Outubro".

O evento em questão faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama, fortalecendo a cultura local, impulsionando o Turismo e alavancando a economia.

03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:

Não se aplica, pois a presente contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em que ocorre a contratação direta, com a impossibilidade de licitar, por se tratar de um objeto exclusivo, com notória especialização crítica.

04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:

Conforme item 09 do Estudo Técnico Preliminar, a solução global da contratação musical do cantor Frejat, visando o sucesso total do evento Araruama Moto Rock 2025, e está previsto para ocorrer em um processo de inexigibilidade, **considerando a representação exclusiva do artista em questão por uma única empresa**, no caso a Empresa Easy Produções e Eventos LTDA. Desta forma, não é necessário o parcelamento da solução, que acontecerá em um único dia e horário.

05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, uma vez que, a presente contratação tem como fundamento a representação exclusiva por uma única empresa, de artista consagrado pela mídia especializada.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação conforme já mencionado, refere-se ao show artístico do João Gabriel no evento **ARARUAMA MOTO ROCK 2025**, e ocorrerá por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em que ocorre a contratação direta, com a impossibilidade de licitar, por se tratar de um objeto exclusivo, com notória especialização crítica.

A contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

I. Duração mínima de 1h e 15 min no dia 15 de junho de 2025, na Praça de Eventos da Pontinha – Araruama/RJ, conforme proposta em anexo e deverá cumprir fielmente o que está descrito na mesma, quando esta for aceita pelo gestor público;

II. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

III. O valor de proposta totalizando R\$156.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) engloba além do valor de **R\$80.000,00 (cachê artístico)**, **as demais obrigаторiedades: equipe de produção, diárias de alimentação, transporte traslado aéreo local, hospedagem, carregadores e abastecimento de camarim. Como obrigação da CONTRATANTE, temos: ECAD, palco, som, segurança local, abastecimento de camarim, 02 camarins (artista e equipe), com estrutura e decoração conforme Rider fornecido pela produção.**

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Por Preço Global

08 – DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica. Trata-se de uma contratação direta, de um único dia, com horário marcado.

09 – VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme proposta, em anexo, encaminhada pela CONTRATADA, a propensa contratação totalizará o valor de R\$156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), contendo em seu corpo, memória de cálculo com as respectivas despesas que englobam o valor total do cachê, bem como, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não se aplica, uma vez que por se tratar de uma contratação por meio da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, um dos critérios utilizados para efetivar a contratação, é a apresentação de notas fiscais recentes, de até 12 (doze) meses, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim o valor proposto, dentro do praticado no mercado.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12 – DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 12846
25
C. 12846

Não se aplica.

13 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissionais consagrados pela mídia especializada ou pela opinião pública.

14 – DA PROPOSTA:

A proposta encaminhada pela empresa a ser contratada apresenta as seguintes condições:

Contratante deverá fornecer: conforme solicitado via Rider's Técnicos (som e luz), palco, 02 camarins, segurança local, abastecimento de camarim e pagamento de ECAD.

15 – DO PARÂMETRO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Não se aplica, pois, a licitação ocorrerá na modalidade de inexigibilidade.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira do artista ou grupo, matérias de sites, jornais,

revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

16.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;
- IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;
- x – Declaração de que Não Emprega Menor.

PROCESSO Nº 12846
FLS. 26
ASSINATURA Carlo

17 – DO CONTRATO:

O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

O contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

19 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

19.1 - Conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 são requisitos necessário para contratação de empresa por inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:[...]
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

19.2 – Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do profissional do setor artístico é necessário:

- I. Comprovação do valor proposto, com notas fiscais recentes, de até 12 (doze) meses;
- II. Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, com apresentações da trajetória do artista, dentre outros documentos;
- III. Contrato de exclusividade devidamente registrado em cartório,
- IV. apresentação das seguintes certidões dentro do prazo de validade, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede licitante;
- FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- a) Cachê do cantor, cachê da banda e equipe, encargos nota fiscal, transporte interestadual, transporte local, hospedagem e diária de alimentação;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Liberação para a exploração comercial e publicitária relativas ao show.
- d) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como, atendimento para registro de no mínimo 20 fotos com o artista no camarim;
- e) Liberação para transmissão ao vivo do show nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama. O vídeo não ficará armazenado e nem será transmitido posteriormente em nenhum outro canal.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do show;
- b) A contratante deverá contratar palco, som, luz, estrutura dos Camarins, atendimento do Rider técnico e pagamento Ecad

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Em razão da proposta encaminhada pela CONTRATADA, não haverá garantia contratual, uma vez que, a única forma da apresentação artística acontecer, é a forma de pagamento ocorrendo 50% na assinatura do contrato e 50% até 72h anteriormente a apresentação artística, para custear despesas do artista e equipe, sem nenhum acréscimo ou supressão.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Proc.: 22846 Ano 25
Fls.: 28 Ass.: _____

24 – DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável:

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6

24.2 – A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:
RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1

25 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

50% na assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, atestada e rubricada por 02 servidores desta Secretaria, para custear todas as despesas citadas na proposta em anexo;

50% até 72h anteriormente a apresentação artística, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, atestada e rubricada por 02 servidores desta Secretaria.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCESSO Nº 12846
FLS. 28
ASSINATURA Carla

26.2. Será aplicada Multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

26.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

26.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

26.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento de contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do

grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos seguintes percentuais:

Infrações (Subitem 13.1)	Percentual de multa
I	20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado.
II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII	30% (trinta por cento) sobre o valor contratado.

PROCESSO Nº 72.846FLS. 29

26.6. A penalidade de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

26.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162, da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11. O impedimento de licitar e contratar aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ao passo que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.12. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

26.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

26.14. No caso de inexecução do objeto, em especial, a não realização do evento, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a restituição do valor integral pago anteriormente à execução do serviço, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

26.15. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 12846
FLS. 30
ASSINATURA Carlos

27 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELUAL:

A contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do show, que se trata de um objeto exclusivo, com notória especialização crítica, ocorrendo desta forma a contratação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:

Não se aplica, pois a presente contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em que ocorre a contratação direta, com a impossibilidade de licitar, por se tratar de um objeto exclusivo, com notória especialização crítica.

29 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

29.1. A contratação da Empresa abará a apresentação no dia 15 de junho de 2025, Praça de Eventos da Pontinha - Araruama/RJ, com início às 19h e duração mínima de 1h e 15 minutos;

29.2. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

29.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação;

29.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

29.5 – A Contratante realizará a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do show, e deverá contratar palco, sonorização, iluminação, geradores de energia;

29.6 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

Cachê do cantor, cachê da banda e equipe, encargos nota fiscal, transporte interestadual, transporte local, hospedagem e diária de alimentação;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Liberação para a exploração comercial e publicitária relativas ao show.

Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama, bem como, atendimento para registro de no mínimo 20 fotos com o artista no camarim;

Liberação para transmissão ao vivo do show nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama. O vídeo não ficará armazenado e nem será transmitido posteriormente em nenhum outro canal.

Apresentação terá duração mínima de uma hora e quinze minutos conforme proposta em anexo, e deverá cumprir fielmente o que foi descrito na mesma, quando esta for aceita pelo gestor público. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste

instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

PROCESSO Nº 12996
FLS. 31
ASSINATURA Carlos

30. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

A realização do evento “**ARARUAMA MOTO ROCK 2025**”, promovido pela Prefeitura de Araruama, terá uma programação voltada para todas as idades, atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, incentivar o turismo do município, e levar para a comunidade, alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

A empresa Easy Produções e Eventos LTDA, é a única detentora na gestão artística do artista de renome nacional, CPM 22, consagrado pela mídia no mercado artístico e responsável na realização de diversos eventos de sucesso.

31. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a notoriedade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação do serviço está estimada em R\$156.750,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) para 01 (uma) apresentação. Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico pretende contratar para a apresentação, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2025, na Praça de Eventos da Pontinha - Araruama/RJ, está compatível com o valor praticado em contratações anteriores, conforme as seguintes notas fiscais em anexo:

- Nota Fiscal 175 de 20/06/2024, no valor de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), firmada entre a Empresa Easy Produções e Eventos LTDA e o Município de Ponta Grossa, referente a contratação do show da banda COM 22, para a abertura do evento “Sexta às Seis 2024”, em Ponta Grossa – PR.
- Nota Fiscal 201 de 28/01/2025, no valor de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), firmada entre a Empresa Easy Produções e Eventos LTDA e o Município de Paraisópolis,

referente a contratação do show da banda CPM 22, no dia 25/01/2025, no evento em comemoração ao "Aniversário da Cidade",

- Nota Fiscal 210 de 02/04/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), firmada entre a Empresa Easy Produções e Eventos LTDA e o Município de Cubatão, referente a contratação do show da banda CPM 22, no dia 05/04/2025, na Cidade de Cubatão/SP.

32 – DO REAJUSTAMENTO:

31.1 – O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

31.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Araruama, 05/06/2025

PROCESSO Nº 12876
FLS. 37
Assinatura Caren

SETUR



Elaborado por:

Antonio Carlos de Sá Canelas

Oficial Administrativo

Matrícula nº 3880-6

Antonio Carlos S. Canelas
Oficial Administrativo
Mat.: 003880-6
SEDECTEL

Assinado por:

Thiago Moura Salim
Thiago Moura Salim
Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 3447-9

PROCESSO Nº 12846
FLS. 33
ASSINATURA Carlos

SETUR